



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 173/70,

de 18 de março de 1970.

E M E N T A: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

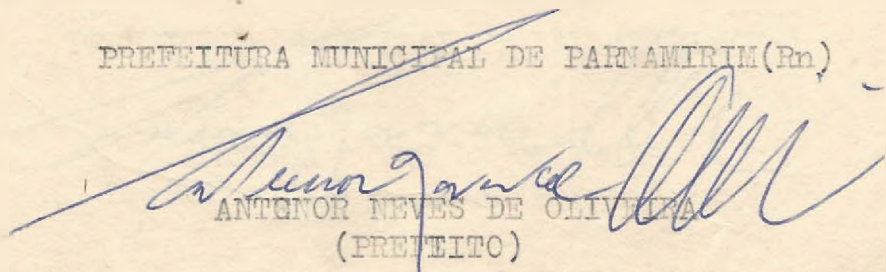
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Agricultura Cooperativismo e Melhoramentos Rurais, o crédito especial na importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos), para atender ao pagamento de despesas com Assistência Técnica e Social através da ((ANCAR) Rn, tendo em vista a melhoria qu quantitativa e qualitativa da produção agrícola e bem assim a promoção do homem rural.

Art. 2º - A despesas constante desta lei correrá por conta da Categoria Econômica 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL - Verba 4.1.0.0 - INVESTIMENTOS - Consignação 4.1.2.0 - SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - I - Assistência Técnica e Social. 6- Serviço de Agricultura, Cooperativismo e Melhoramentos Rurais, 6.02 - Setor de Cooperativismo e Melhoramentos Rurais.

Art. 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa constante desta lei o saldo do exercício anterior apurado em balanço geral, realizado a 31/12/1969, na importância de R\$..... 6.343,22 (seis mil trezentos e quarenta e três cruzeiros novos e vinte centavos).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM(Rn)


ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA
(PREFEITO)